



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

EDITAL

MUNICÍPIO DE MORRINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 2023020319

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, situado na Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, na cidade Morrinhos - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo de laboratório conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será realizada em itens.

1.3.Modos de disputa: ABERTO (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

1.4.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 27/09/2023 às 08h29m do dia 24/10/2023.

1.5.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08h30m do dia 24/10/2023.

1.6.REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.7.LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob forma de consórcio;
- b) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c.1. Salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- d) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a última **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (expedição de no máximo 60 dias antes da sessão)** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.
- 4.2 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com Credenciamento regular ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7 Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

- 4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9 *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item;*

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário, se for o caso;

8.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

8.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.2. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante.

9.5.3. Para fins de habilitação Econômico Financeira:

9.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor total do objeto do presente certame.

9.5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos itens, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8 Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.8.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.8.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência da Pregoeira.

9.8.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

9.8.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.8.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.8.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.10 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.11 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

9.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.13 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.7.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.7.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.1.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.9.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.9.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.10.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.10.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

11 DOS RECURSOS

11.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.9 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.9.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.9.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.9.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.9.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.10 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.11 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.13 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.7 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.7.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.7.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.7.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

12.7.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.7.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.7.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.7.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.7.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.7.5 fraudar a licitação

12.7.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.7.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.7.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.7.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.8.1 advertência;

12.8.2 multa;

12.8.3 impedimento de licitar e contratar e

12.8.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.9.2as peculiaridades do caso concreto

12.9.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.9.4os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.9.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

12.10.1 Para as infrações previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.10.2 Para as infrações previstas nos itens 12.7.4, 12.7.5, 12.7.6, 12.7.7 e 12.7.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.7.4, 12.7.5, 12.7.6, 12.7.7 e 12.7.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.7.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.7 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.9 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br, ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

13.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.7 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura Digital | Zayo Soluções Digitais \(morrinhos.go.gov.br\)](http://Prefeitura Digital | Zayo Soluções Digitais (morrinhos.go.gov.br) e www.bnc.org.br) e www.bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

14.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.17.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.17.1.1 Anexo I -A – Estudo Técnico Preliminar

14.17.1.2 Anexo I – B - Mapa de Riscos

14.17.2 ANEXO II – *TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC);*

14.17.3 ANEXO III – *CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC).*

14.17.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

14.17.5 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5.1 ANEXO V-A – Cadastro Reserva

14.17.6 ANEXO VI – *Declaração Conjunta de Responsabilidade*

14.17.7 ANEXO VII – *Modelo de Proposta;*

14.17.8 ANEXO VIII – *Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;*

14.17.9 ANEXO IX – *Modelo de dados para assinatura do contrato.*

Morrinhos – GO, 22 de setembro de 2023.

Paulo Garcia de Freitas
Secretário Municipal de Saúde Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023020319
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos vem instaurar o presente procedimento que tem por finalidade a aquisição de **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO** que serão utilizados no Hospital Municipal, Clínica da Mulher, Banco de Sangue e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **12 (doze) meses** conforme descrição no presente termo.

1.1. contratação objeto deste Termo de Referência será fundamentada com base na Lei nº. 14.133/21, bem como na Lei Complementar 123 de 14.12.06 no tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP); Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	UNID	PRODUTO -	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	23.952	UN	BERÇO DE VIDRO, PARA CORAR LÂMINA MEDIDA 90MM X 70MM	20	R\$ 132,02
2	23.953	KIT	BETA-HCG NA URINA OU SORO. MÉTODO MANUAL, ULTRA-RÁPIDO, FRASCO COM NO MÍNIMO 25 FITAS REATIVAS.DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA EM AMOSTRA DE SORO E URINA. APLICAÇÃO MANUAL	121	R\$ 64,07
3	108.535	UN	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA EM VIDRO COM DUAS LAMINULAS-UTILIZADA PARA CONTAGEM CELULAR OU OUTRAS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO SOB UM MICROSCÓPIO	12	R\$ 403,59
4	23.958	KIT	CHAGAS, KIT COM NO MÍNIMO 96 TESTES.DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI NO SORO HUMANO POR HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA	14	R\$ 322,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

5	23.965	UN	COLETOR PARA URINA 80 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAMAPA DE ROSCA, ESTÉRIL	19.700	R\$ 0,77
6	123.785	UN	FRASCO COLETOR DE FEZES COM SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM (FILTRO INTERNO+FILTRO CÔNICO) CONTENDO LÍQUIDO CONSERVANTE (FORMALINA TAMPONADA)	1.500	R\$ 4,13
7	23.969	UN	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO REGRESSIVO, ALARME SONORO NA CONTAGEM REGRESSIVA, CRONÔMETRO PROGRESSIVO 99 MINUTOS, MEMÓRIA DO TEMPO PROGRAMADO PARA REPETIÇÕES INFINITAS COM 2 CLIQUES, CONTAGEM DE MINUTOS E SEGUNDOS. IMÃ DE FIXAÇÃO	45	R\$ 33,94
8	123.792	KIT	DISPOSITIVO PARA TESTE DE CK- MB/EM UM SÓ PASSO. (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA), MÉTODO IMUNOENSAIO DE FLUORECÊNCIA. KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES	80	R\$ 369,97
9	130.363	UN	ESTANTE (RACK, SUPORTE) "TIPO GRANDE" EM POLIPROPILENO, PARA TUBOS DE ENSAIO 15X100MM- REFERÊNCIA 60X17MM, COR BRANCA	45	R\$ 18,62
10	23.974	CAIXA	FITA PARA URINA, 10 ÁREAS, COM DENSIDADE- SISTEMA DE TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, CETONAS, DENSIDADE, GLICOSE, LEUCÓCITOS, NITRITO, PH, PROTEÍNAS, SANGUE E UROBILINOGENIO NA URINA. CAIXA COM 100	120	R\$ 159,78
11	23.975	UN	FUNIL DE VIDRO, HASTES CURTA DE 50 A 80MM DE DIÂMETRO	33	R\$ 30,61
12	23.976	UN	FILTRO P/ REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HGMÁCIAS	800	R\$ 201,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

13	23.983	CAIXA	LÂMINULAS PARA CÂMARA DE NEUBAUER, ESPESSURA 0,35MM, TAMANHO 20X26M,	15	R\$ 18,57
14	23.982	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, 26X76, COM EXTREMIDADE FOSCA	530	R\$ 7,28
15	23.984	UN	LÁPIS DERMOCRÁFICO VERMELHO	36	R\$ 9,55
16	23.992	FRASCO	ÓLEO DE IMERSÃO, TRANSPARENTE E INCOLOR	30	R\$ 31,20
17	23.993	CAIXA	PAPEL DE FILTRO 9 CM, TIPO 50, WHATMAN Nº50, GREEN 5807, FEDERAL Nº4	50	R\$ 111,48
18	23.994	PACOTE	PAVIO PARA LAMPARINA 12 UNIDADES	15	R\$ 3,44
19	23.995	UN	PERA INSULFLADORA, 3 VIAS, PARA PIPETADOR	12	R\$ 29,96
20	23.997	UN	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA, DE VIDRO 10ML	24	R\$ 5,71
21	23.999	UN	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA, DE VIDRO, 2ML	24	R\$ 5,83
22	24.000	UN	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA, DE VIDRO, 5ML	24	R\$ 7,43
23	24.002	UN	PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL 20 A 200 MICROLÍTROS	30	R\$ 396,90
24	115.613	UN	PIPETADOR AUTOMÁTICO, VOLUME VARIÁVEL, 100 A 1000 MICROLÍTROS	30	R\$ 444,41
25	115.627	UN	PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL, 2ML A 20 MICROLÍTROS	30	R\$ 242,44
26	24.005	UN	PLACA DE KLINE, PARA VDRL, COM 12 CAVIDADES	20	R\$ 70,71
27	24.013	UN	PROVETA DE VIDRO 1000ML	10	R\$ 93,92
28	24.015	UN	RELÓGIO DESPERTADOR DE BANCADA DE 0 A 60 MINUTOS	18	R\$ 32,35
29	24.016	KIT	SANGUE OCULTO, SISTEMA DE DECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE SANGUE HUMANO OCULTO NAS AMOSTRAS DE FEZES. SOMENTE PARA USO IN VITRO. SEM DIETA	16	R\$ 109,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

30	24.020	FRASCO	SORO ANTI-D 10 ML (ESTE TEM QUE SER DA MESMA MARCA DO CONTROLE RH	52	R\$ 96,33
31	24.021	FRASCO	SORO CONTROLE RH (ESTE TEM QUE SER DA MESMA MARCA DO ANTI-D)	30	R\$ 47,13
32	24.022	FRASCO	SORO COOMBS POLIESPECÍFICO 10ML,(LÍQUIDO COR VERDE)	30	R\$ 66,14
33	24.023	FRASCO	SORO COOMBS ANTI-GG 10ML (LÍQUIDO TRANSPARENTE).	50	R\$ 65,19
34	24.025	UN	TERMÔMETRO PARA ESTUFA BAHÓ MARIA, COM COLUNA DEM MERCÚRIO	10	R\$ 115,98
35	24.026	KIT	TESTE RÁPIDO DE HIV	40	R\$ 140,98
36	24.035	UN	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO COM REAGENTE EDTA K 13X75MM.VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4 ML	39.700	R\$ 0,79
37	119.595	UN	TUBO PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, K2 EDTA, PEDIÁTRICO 2,0ML	2.000	R\$ 0,82
38	123.789	UN	MICROTUBO PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE, K2 EDTA,PEDRIÁTRICO 0,5ML TAMPA ROXA	1.600	R\$ 1,16
39	123.790	UN	MICROTUBO PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE, COM ATIVADOR DE COÁGULO, PEDIÁTRICO TAMPA VERMELHA 0,05ML	1.200	R\$ 1,13
40	119.596	UN	TUBO PLÁSTICO,PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, K2 EDTA,COM GEL ATIVADOR TAMPA ROXA 4ML	8.200	R\$ 0,78
41	123.794	KIT	SILICATO-SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SÍLICA REATIVA AO MOLIBDATO EM AMOSTRA DE ÁGUA .APLICAÇÃO MANUAL.METODOLOGIA:SILICA-MOLIBDATO	10	R\$ 91,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

42	24.040	KIT	VDRL 5,0ML, COM NO MÍNIMO 250 TESTES, DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	60	R\$ 112,47
43	130.360	UN	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VÁCUO	2.200	R\$ 0,20
44	130.360	UN	AGULHA PARA ADAPTADOR A COLETA A VACUO	6.400	R\$ 0,36
45	130.361	UN	CRIOURBO 2 ML COM ROSCA TAMPA EXTERNA COM 100 UNIDADES	220	R\$ 1,25
46	130.363	UN	ESTANTE (RACK,SUPORTE),PARA 40 TUBOS 20MM NA COR BRANCA	45	R\$ 21,71
47	119.594	UN	FUNIL DE LABORATÓRIO, TIPO USO 65MM ANALÍTICO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 30ML, ADICIONAL LISO, TIPO HASTE CURTA	20	R\$ 12,18
48	130.367	UN	LAMPARINA DE ALUMINIO	10	R\$ 71,09
49	23.936	FRASCO	AZUL DE METILENO, EMBALAGEM DE 500ML.	40	R\$ 26,05
50	23.937	FRASCO	ÁLCOOL ÁCIDO 3%, EMBALAGEM DE 500ML.	25	R\$ 38,41
51	23.940	FRASCO	FUSCINA DE ZIEHL FENICADA, EMBALAGEM DE 500ML.	20	R\$ 47,03
52	23.950	UN	BANDAGEM PARA COLETA DE SANGUE ADULTO. CURATIVO ADESIVO, PÓS COLETA	160.000	R\$ 0,68
53	23.951	UN	BANDAGEM PARA COLETA DE SANGUE INFANTIL. CURATIVO ADESIVO, PÓS COLETA	62.000	R\$ 0,68
54	23.961	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, CAPACIDADE DE 100ML GRADUADO A CADA 10ML, FABRICADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO ESPECIAL COM SOLDA DUPLA, TAMANHO 9 X 22CM, ADESIVO ANTI-ALÉRGICO MICROPORE OU ADESIVO COMUM, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	800	R\$ 0,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

55	23.964	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, CAPACIDADE DE 100ML GRADUADO A CADA 10ML, FABRICADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO ESPECIAL COM SOLDA DUPLA, TAMANHO 9 X 22CM, ADESIVO ANTI-ALÉRGICO MICROPORE OU ADESIVO COMUM, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	800	R\$ 2,15
56	23.966	FRASCO	CORANTE PANÓTICO Nº 1, EMBALAGEM DE 500ML.	80	R\$ 31,55
57	23.967	CAIXA	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO, CAIXA COM 3 FRASCOS DE 500ML.	80	R\$ 75,57
58	119.597	LITROS	DETERGENTE ALCALINO, ESPECÍFICO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, DENSIDADE 1.07 G/CM ³ , PH 11,6 (20G/L, ÁGUA 20°)	120	R\$ 100,88
59	23.979	UN	GARROTE PARA FLEBOTOMIA (COLETA DE SANGUE) ADULTO, EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, APRESENTA-SE EM TIRAS, HIPOALERGÊNICO, FECHO EM PVC, QUE PERMITE O AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL.	150	R\$ 17,17
60	23.980	UN	GARROTE PARA FLEBOTOMIA (COLETA DE SANGUE) INFANTIL, EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, APRESENTA-SE EM TIRAS, HIPOALERGÊNICO, FECHO EM PVC, QUE PERMITE U AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL.	120	R\$ 18,24
61	23.989	FRASCO	LUGOL FORTE 2% , EMBALAGEM DE 500ML	20	R\$ 93,28
62	23.998	UN	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA, DE VIDRO, 1ML.	30	R\$ 7,04
63	24.001	UM	PIPETA WESTERGREEN (VHS) 200MM.	30	R\$ 7,93
64	24.008	PACOTE	PONTEIRA AMARELA, TIPO UNIVERSAL, 0 A 200 UL, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	30	R\$ 24,12
65	24.009	PACOTE	PONTEIRA AZUL, TIPO UNIVERSAL, 200 A 1000UL, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	30	R\$ 58,40
66	24.014	UN	PROVETA DE VIDRO, 100ML.	15	R\$ 26,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

67	23.897	KIT	KIT PCR 3,0ML - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA EM LÂMINA DA PROTEÍNA C REATIVA EM AMOSTRA DE SORO. APLICAÇÃO MANUAL.	120	R\$ 66,99
68	108.373	UN	PCR SO LATEX 100T (APLICAÇÃO MANUAL)	370	R\$ 69,27
69	24.033	UN	TUBO DE ENSAIO 12X75, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM TAMPA, 5ML	10.000	R\$ 0,20
70	118.704	FRASCO	SORO ALBUMINA BOVINA 22% 10ML- SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. UTILIZADO EM PESQUISAS E IDENTIFICAÇÕES DE ANTICORPOS, EM PROVAS DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAIS E EM TITULAÇÕES DE ANTICORPOS.	60	R\$ 55,88
71	24.018	FRASCO	SORO ANTI-A 10ML.	60	R\$ 34,21
72	115.483	FRASCO	SORO ANTI-AB 10ML	50	R\$ 30,26
73	24.019	FRASCO	SORO ANTI-B 10ML.	60	R\$ 36,96
74	108.423	UN	ASLO SÓ LATEX 100T (APLICAÇÃO MANUAL)	30	R\$ 83,03
75	115.616	UN	FATOR REUMATÓIDE 2,5ML SÓ O LÁTEX (APLICAÇÃO MANUAL)	15	R\$ 45,33
76	122.472	UN	SERINGA PARA COLETA DE GASOMETRIA, CONTENDO HEPARINA DE LÍTIO COM CÁLCIO BALANCEADO EM PROPORÇÃO DE 50 UI DE HEPARINA PÓ ML DE SANGUE, APLICADO POR ASPERÇÃO NA PAREDE DA SERINGA, CAPACIDADE DE 1ML.	1.200	R\$ 3,23
77	122.471	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL, COM ANTICOAGULANTE DE CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, PARA TESTE DE COAGULAÇÃO, FABRICADO EM PLÁSTICO, ASPIRAÇÃO 3,5ML, TAMPA COR AZUL.	2.200	R\$ 1,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

78	135.459	KIT	KIT P/ COLETA DE URINA C/ 1 TUBO CÔNICO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE P/ MÍNIMO DE 10 ML, MÁXIMO 12ML, GRADUADO COM TAMPA SOB PRESSÃO E COPO COLETOR COM CAPACIDADE PARA 80 ML, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA ROTINA MANUAL DE UANÁLISE.	10.000	R\$ 0,99
79	135.461	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), MÉTODO DE QUICK, EM UM SÓ ESTÁGIO, PARA EQUIPAMENTO SEMI AUTOMATIZADO, COM ISI ENTRE 0,95 E 1,10 . KIT PARA O MÁXIMO DE 50 DETERMINAÇÕES. A BULA DEVE CONTER INSTRUÇÕES PARA DETERMINAÇÃO DA CURVA DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	40	R\$ 178,97
80	135.462	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), PARA EQUIPAMENTO SEMI AUTOMATIZADO. KIT PARA O MÍNIMO DE 50 DETERMINAÇÕES. O KIT DEVE CONTER CLORETO DE CÁLCIO (0,02 M)	40	R\$ 351,39
81	135.463	KIT	PLASMA NORMAL PARA CONTROLE DE COAGULAÇÃO IN VITRO - CONTROLE NÍVEL 1 - TEMPO DE COAGULAÇÃO NORMAL. PARA DETERMINAÇÕES DE TP E TTPA. PREPARAÇÃO LIOFILIZADA DE PLASMA HUMANO CONTENDO TAMPÕES E ESTABILIZANTES. COM O MÍNIMO DE 5 FRASCOS DE 1 ML CADA.	15	R\$ 206,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

82	135.464	KIT	PLASMA MODERADAMENTE ELEVADO PARA CONTROLE DE COAGULAÇÃO IN VITRO - CONTROLE NÍVEL 2 - TEMPO DE COAGULAÇÃO MODERADAMENTE ELEVADO. PARA DETERMINAÇÕES DE TP E TTPA. PREPARAÇÃO LIOFILIZADA DE PLASMA HUMANO CONTENDO TAMPÕES E ESTABILIZANTES. COM O MÍNIMO DE 5 FRASCOS DE 1 ML CADA.	15	R\$ 222,21
83	135.465	UN	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA, AROMATIZADA SABOR LIMÃO, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TTG) VIA ORAL. GARRAFA C/200 ML 50 G.	100	R\$ 12,68
84	135.466	UN	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA, AROMATIZADA SABOR LIMÃO, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TTG) VIA ORAL. GARRAFA C/300 ML 75 G.	80	R\$ 9,58
85	123.784	FRASCO	CORANTE LEISHMAN (CORANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA), CONTENDO: CORANTE DE LEISHMAN 2 G/L EM ÁLCOOL METÍLICO 1000 ML. FRASCO 1000 ML	80	R\$ 51,40
86	123.793	KIT	DISPOSITIVO PARA TESTE DE TROPONINA PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DO NÍVEL DE TROPONINA I PELO MÉTODO DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA EM SANGUE TOTAL OU SORO. KIT COM O MÍNIMO DE 20 TESTES.	80	R\$ 341,33
87	135.467	UN	MICROTUBO TIPO EPPENDORF, TAMPA CHATA TRANSPARENTE 1,5 ML	3.500	R\$ 0,21
88	122.383	UN	TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE IGG E IGM	3.500	R\$ 9,83
89	135.468	KIT	AGULHA PARA FAZER EXAME DE HANSENIASE TESTE DE SENSIBILIDADE ESTESIÔMETRO KIT COM 6	30	R\$ 287,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

90	20.881	UN	TUBO DE ENSAIO 12X75, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA 5ML.	230	R\$ 0,22
91	135.469	UN	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 125MM, TIPO 50, 100 UNIDADES	5	R\$ 48,31
92	24.027	KIT	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DENGUE NS1, MÉTADO IMUNOCROMATOGRAFICO QUE DETECTA ANTIGENO NS1 <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	248	R\$ 441,03
93	24.027	KIT	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DENGUE NS1, MÉTADO IMUNOCROMATOGRAFICO QUE DETECTA ANTIGENO NS1. <u>(COTA RESERVADA DE 5% PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 92)</u>	12	R\$ 441,03
94	121.314	UN	TUBO FALCON, CAPACIDADE PARA 15ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR ATÉ 10 MINUTOS. TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO. GRADUADO COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS; FUNDO CÔNICO; MATERIAL ESTÉRIL. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	47.500	R\$ 2,87
95	121.314	UN	TUBO FALCON, CAPACIDADE PARA 15ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR ATÉ 10 MINUTOS. TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO. GRADUADO COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS; FUNDO CÔNICO; MATERIAL ESTÉRIL. <u>(COTA RESERVADA DE 5% PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 94)</u>	2.500	R\$ 2,87
96	105.371	UN	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM FILTRO PARA LUOCOREDUÇÃO	500	R\$ 8,04
97	24.038	UN	TUBO PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL, 4ML, TAMPA AMARELA. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA.</u>	76.000	R\$1.13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

98	24.038	UN	TUBO PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL, 4ML, TAMPA AMARELA. COTA DE 5% RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE O ITEM 97.	4.000	R\$1.13
----	--------	----	--	--------------	---------

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição de Material de Laboratório através da realização de Pregão (SRP) pelos seguintes motivos:

3.2. Há programas municipais ligados (tais como o Clínica da Mulher, Banco de Sangue), motivo pelo qual deve-se manter abastecidas as unidades de referência sejam por materiais de consumo ou mesmo equipamentos da linha de laboratório no que fizer oportuno.

3.3. Quantidades e descritivos acima elencados correspondem à demanda prevista para 12 (doze) meses, incluindo projeção para início do ano de 2024, motivo pelo qual tal quantidade/produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos, em razão do espaço limitado que dispõe o presente órgão.

4. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. CONTRATADO não poderá deixar de fornecer a CONTRATANTE os itens constantes deste termo.

4.2. O CONTRATADO assim que receber a autorização da prestação de serviço produtos terá um **PRAZO MÁXIMO DE 05 (cinco) DIAS CORRIDOS** para a entrega destes ao CONTRATANTE, vencido este prazo e o CONTRATADO não cumprir fielmente a entrega do serviço solicitado, este responderá com sanções administrativas cabíveis.

4.3. O CONTRATADO que cotar uma descrição de produto e venha a fornecer outra que não seja a que consta neste termo, o produto não será recebido, e o mesmo deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o fornecimento do item por dispensa, os custos decorrentes dessa substituição serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O licitante não poderá deixar de mencionar as marcas e modelo dos produtos, caso deixar de mencionar a marca, o item será desclassificado.

O contrato será celebrado e terá a vigência de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura.

5. DA EXECUÇÃO DA ATA

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

5.1.3. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

5.1.3.A alteração de preço no mercado e a escassez do produto ou de sua matéria-prima deverão ser comunicadas de imediato.

5.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 DA CONTRATANTE:

5.2.1 Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

5.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

5.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

5.2.4. Inclui-se neste rol o fornecimento de reequilíbrio financeiro dos produtos a que se fizer jus, desde que apresentado formalmente o pedido e que esteja acompanhado de notas fiscais (uma antes do pregão e outra durante a vigência do contrato).

5.2.6. Documentar, quando necessário, as ocorrências imprevistas havidas na execução do contrato;

5.2.7. Informar à Contratada todos os impedimentos para a execução dos serviços que possam surgir na vigência da Licitação, como casos de reformas e obras executadas nos prédios e demais casos fortuitos e de força maior, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de agendamento para sua realização

6. DA FONTE DE RECURSO

6.1. Para o pagamento da aquisição do objeto será utilização verba referente aos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas das Fontes **Municipal** (Fonte 102- Próprio), (Fonte 131-Estadual) e (Fonte 207- Federal). DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS E COLETAS DE PREÇO

6.3. Após pesquisas de Preços em empresas do ramo pertinente e pesquisa de preços realizada no Sistema Banco de Preço, foram estimado um valor médio para este Certame que somam o total de **R\$ 821.480,28** (Oitocentos vinte um mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte oito centavos).

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização dos serviços ficará como **GESTOR DE CONTRATO O SR. JOSÉ WILLIAN VIEIRA GUIMARAES**, Diretor Geral do Hospital Municipal de Morrinhos

7.2. **PELO ALMOXARIFADO - JULIANO ALVES DO NASCIMENTO**, servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos- Go, lotado no Almocharifado Central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

7.3. PELO LABORATÓRIO - REGIANE VILELA BAGATINI, coordenadora do Laboratório do Hospital Municipal de Morrinhos - GO

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos produtos contratados serão efetuados pelo Município em até 30 (trinta) dias após o faturamento e apresentação da justa nota fiscal de fornecimento e posterior ao recebimento.

9. DO PRAZO DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, na hipótese de não constar informação na proposta do Licitante, considera-se o prazo de 60 (sessenta) dias.

10. DA SOLICITAÇÃO

10.1. O pedido dos produtos e demais materiais licitados será feito através de Ordem de Compras expedida pelo Departamento de Compras do Município e enviado por Email cadastrado da empresa adjudicada.

10.2. Os produtos deverão ser entregues **EXCEPCIONALMENTE** conforme solicitação emitida pelo setor de Compras em seus quantitativos necessários, devidamente assinado **no prazo não superior a 5 (cinco) dias, a contar da ordem de compra.**

11. LOCAL DE ENTREGA:

11.1. A entrega será realizada nas Unidades Administrativas nos endereços abaixo especificado onde o serviço será conferido e recebido:

a) AV: 18 QD:134 - SETOR AEROPORTO - CEP 75.650-000(ENTRE UTI E A SECRETÁRIA DE TRANSPORTE)

11.3. Os produtos somente serão recebidos, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 7:00 às 17:00h.

11.4. Feita a requisição será obrigatória a entrega dos produtos conforme solicitado, os quais deverão ser fornecidos de acordo com este Termo de Referência e demais condições constantes do Edital.

11.5. Não serão recebidos produtos diversos do requisitado ou que não esteja de acordo com o discriminado na Requisição. Caso não estejam devidamente de acordo com o solicitado, em quantidade, qualidade, preço e marca, os mesmos não serão recebidos, devendo a empresa regularizar a entrega no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

11.6. A não regularização dentro do prazo sujeita a adjudicatária às penalidades previstas no Edital e no instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

12.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Obs: O Termo de Referência original constante da fase interna do processo está assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO I - A

Estudo Técnico Preliminar

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 2023020319

1. SERVIÇO A SER CONTRATADO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo laboratório necessários para a realização de atendimentos no laboratório do hospital municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade proporcionar condições necessárias para realização de procedimentos laboratorial e de urgências aos pacientes, objetivando tratar pacientes acometidos que necessitam de exames para investigação de uma possível enfermidade. A atual necessidade baseia-se na previsão de consumo de material laboratorial para o ano 2022. Atualmente, o Laboratório do Hospital Municipal, Clínica da Mulher e Banco de Sangue conta com uma equipe de que atua de forma a proporcionar ao usuário um serviço de qualidade e excelência.
- 2.2. Esta aquisição trata-se de material de consumo que será utilizado tanto nos procedimentos do Laboratório do Hospital Municipal, quanto nos procedimentos de urgência realizados na Divisão de Procedimentos Laboratorial Clínica da Mulher é no Banco de Sangue do município. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no Fundo Municipal de Saúde, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência de exames laboratoriais que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.
- 2.3. Os objetos de que trata este, têm sua importância como material essencial nos atendimentos aos usuários, e por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas além da necessidade de abastecimento dos estoques desta secretária de saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades atuais da divisão de laboratório e serão utilizados nos procedimentos em pacientes que necessitam de exames para investigação de uma possível enfermidade.

O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização dos atendimentos de laboratório, proporcionando tratamento adequado aos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

4. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO:

No intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, dentre outros atendimentos de urgências/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendem e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

Todos materiais serão prontamente utilizados tão logo estejam disponíveis. Há previsão de uso imediato para todos os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais. Além da demanda atual, há uma previsão de aumento no volume do procedimento laboratorial devido ao aumento da população. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades da Divisão para o período de 01 (um) ano e serão utilizados em atendimentos laboratoriais de urgências.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR REGISTRO DE PREÇO.

A compra de materiais de consumo laboratorial. É fundamental para a continuidade da prestação dos serviços para os pacientes, sendo também a única maneira do Fundo Municipal de Saúde adquiri-los.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MORRINHOS GO	REGIANE VILELA BAGATINI

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme edital

6.2 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

Não se aplica

6.3 CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

Não se aplica

6.4 EMBALAGEM:

Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/ material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas **características**, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marcam número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

6.5 INSTRUÇÃO DE USO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

Verificar a existência de orientação/ instruções de uso quem orientam a utilização adequada do produto/ material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 PRATICIDADE:

Verificar praticidade de utilização do material.

6.7 ACABAMENTO:

Observar qualidade do acabamento do produto/ material.

6.8 CONFORMIDADE TÉCNICA:

Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentando e as contidas no edital.

6.9 MANUSEIO:

A avaliar se o produto/ material é de fácil manuseio.

6.10 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considera método de esterilização empregado quando for o caso.

6.11 SEGURANÇA:

Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas.

6.12 OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:

Registro impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do termo de referência.

6.13 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

Não se aplica

6.14 NECESSIDADE DE AGRUPAMENTOS DOS ITENS:

Não se aplica.

6.15 DA GARANTIA DO PRODUTO

Os produtos deverão ter a garantia de 12 (Doze) meses ou a garantia do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

6.16 DA VALIDADE DO PRODUTO:

Os produtos deverão na data de entrega, apresentar a seguinte validade:

Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

Quando a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento);

6.17 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

A entrega deverá ser feita no seguinte endereço:

AVENIDA 18 QD.134

SETOR: AEROPORTO

Obs: Entre a UTI e a SECRETARIA DE TRANSPORTE

A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da nota de empenho e por solicitação do setor responsável.

O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulado antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade competente.

A entrega será efetuada em razão da emissão nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conforme as especificações do órgão.

Caberá à Seção de Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme especificações do edital.

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

O RECEBIMENTO DO OBJETO SERÁ FEITO:

Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com especificações técnicas;

Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo, datado e assinado pelo solicitante;

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Garantir o atendimento dos pacientes do Município de Morrinhos – Goiás

Quando do recebimento dos materiais odontológicos, deverão ser feitas, entre outras, as conferências de quantidade, qualidade e data de validade, conforme as orientações do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

7.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 821.480,28

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há

10 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Manter a saúde oral em dia, realizar a prevenção de cáries e para efetuar a confecção de restaurações de longa e curta duração.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Os materiais serão acondicionados no estoque do almoxarifado central do Fundo Municipal de Saúde o qual já existe e conta com as especificações exigidas para um bom armazenamento de insumos inerentes ao uso direto sobre a saúde dos pacientes, de forma que não há necessidade de modificações no ambiente.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possível impacto ambiental seria o descarte inadequado dos resíduos gerados pela prestação de serviços odontológicos, que culminaria na poluição ambiental. Entretanto, este risco foi coibido uma vez que o serviço de coleta, transporte, gerenciamento (tratamento) e destinação final foi terceirizado para empresa especializada para presta-lo através de processo licitatório.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta uma vez que ela é periódica e inerente à existência do setor. Assim, ela é viável.

15 RESPONSÁVEIS

Morrinhos – GO, 28 de julho de 2023.

Obs: O Estudo Técnico Preliminar original constante da fase interna do processo está assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO I – B
MAPA DE RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Saúde

MAPA DE RISCOS	
Documento que representa os riscos, controle e responsáveis pelas ações preventivas	
1. Dados do Processo:	
Objeto:	LICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO
Nº do Processo	2023020319
2. Fase de Análise:	
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Gestão do Contrato
3. Riscos:	
Risco 01:	Faltar material Laboratório para continuidade do serviço.
Probabilidade:	Baixa (x) Média () Alto ()
Impacto	Baixa () Médio () Alto (x)
Dano (s):	
Agravamento da condição de saúde do paciente.	
Ação (ões) Preventiva (s):	
Enviar C.I. para a unidade de saúde responsável, inclusive almoxarifado, para fazer levantamento de todo material.	Responsável: Coordenadora da área
Ação (ões) Contingência (s):	
Revisar material necessário para licitação levando em consideração todos os tipos de procedimentos de laboratório realizados na rede pública.	Responsável: Departamento de Compras
Risco 02:	
Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	Baixa (X) Média () Alto ()
Impacto	Baixa () Média () Alto (X)
Dano (s):	
Se a licitação for deserta ou fracassada, haverá possibilidade de interrupção do serviço causando paralização do atendimento público.	
Ação (ões) Preventiva (s):	
Ampla divulgação e publicidade da licitação	Responsável: Departamento de Licitação
Ação (ões) Contingência (s):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

Realizar dispensa emergencial nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando caracterizar urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, e com intuito de aquisição/contratação a concluir novo certame.

Responsável: Departamento de Licitação

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o gerenciamento de riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na instrução normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no anexo IV e no decreto nº 508 de 13 de junho de 2022.

REGIANE VILELA BAGATINI
=Solicitante=

Morrinhos, 26 de julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	
Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócio em andamento.

Local e data: _____

Representante Legal
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MORRINHOS – GO, E

*O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, Sr. Paulo Garcia de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.São obrigações do Contratante:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12.*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

9.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;*

(2) *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) *compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

12.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)as peculiaridades do caso concreto;
- c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.5. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.6. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.7. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.7.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.7.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

13.7.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

13.8.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3.Indenizações e multas.

13.9.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, Sr. Paulo Garcia de Freitas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 50/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois não há previsão no estudo técnico preliminar.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO V-A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº,
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Morrinhos - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Morrinhos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura: (representante legal da proponente)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

OBJETO:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Condição de pagamento:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local e data:

Assinatura: (representante legal da proponente)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Prezados Senhores,

A empresa (DENOMINAÇÃO DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (Nº DA INSCRIÇÃO DO CNPJ), com sede na cidade de (NOME DO MUNICÍPIO), estado de (NOME DO ESTADO), situado (ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), telefone (NUMERO COM DDD), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do documento de RG nº (Nº DE INSCRIÇÃO) e CPF nº (Nº DE INSCRIÇÃO), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº/....., realizado pela Prefeitura do Município de Morrinhos - GO.

Local e data:

Assinatura: (representante legal da proponente)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO IX
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura do Município de Morrinhos – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....INSC.ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):CPF:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....
.....